



e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito declarar a atribuição judicante do Juízo de Direito da 2ª Vara da Comarca de Massapê para processar e julgar a ação ordinária Nº 0004971- 26.2014.8.06.0121”265-Habeas Corpus Cível 0622853-09.2023.8.06.0000 Paciente: F. P. F. Impetrante: Henrique Pinheiro Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora”266-Conflito de competência cível 0001110-60.2021.8.06.0000 Suscitante: Juiz de Direito da 13ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza Suscitado: Juiz de Direito da 39ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”267-Conflito de competência cível 0002816-10.2023.8.06.0000 Suscitante: Juiz de Direito da 1ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza Suscitado: Juiz de Direito da 2ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza Interessado: R. P. M. Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”268-Conflito de competência cível 0001015-30.2021.8.06.0000 Suscitante: Juiz de Direito da 13ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza Suscitado: Juiz de Direito da 39ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”269-Conflito de competência cível 0001013-60.2021.8.06.0000 Suscitante: Juiz de Direito da 13ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza Suscitado: Juiz de Direito da 39ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA: O eminente Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE requereu que fossem retirados de Pauta: Embargos de Declaração Cível 0870696-95.2014.8.06.0001/50001, Embargos de Declaração Cível 0870696-95.2014.8.06.0001/50000, Agravo Interno Cível 0634500-35.2022.8.06.0000/50001, Agravo de Instrumento 0621474-33.2023.8.06.0000 e Apelação Cível 0232264-41.2023.8.06.0001. A eminente Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO requereu que fosse retirado de Pauta: Apelação Cível 0113611-56.2018.8.06.0001. O eminente Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO requereu que fossem retirados de Pauta: Apelação Cível 0107204-97.2019.8.06.0001, Agravo de Instrumento 0640729-11.2022.8.06.0000 e Agravo de Instrumento 0635611-54.2022.8.06.0000. PROCESSOS RETIRADOS DE MESA: O eminente Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE requereu que fossem retirados de Mesa: Embargos de Declaração Cível 0639805-97.2022.8.06.0000/50000, Embargos de Declaração Cível 0622116-06.2023.8.06.0000/50000, Agravo de Instrumento 0626663-89.2023.8.06.0000 e Apelação Cível 0148447-55.2018.8.06.0001. A eminente Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO requereu que fosse retirados de Mesa: Apelação Cível 0110956-82.2016.8.06.0001, Apelação Cível 0100980-46.2019.8.06.0001, Apelação Cível 0052067-59.2017.8.06.0112, Apelação Cível 0182836-42.2013.8.06.0001, Apelação Cível 0002547-87.2004.8.06.0112, Apelação Cível 0205070-66.2023.8.06.0001, Apelação Cível 0084299-21.2007.8.06.0001 e Apelação Cível 0239535-38.2022.8.06.0001. O eminente Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO requereu que fosse retirado de mesa: Apelação Cível 0111546-25.2017.8.06.0001. DIVERSOS: Todos os demais processos pautados para esta sessão que foram julgados por votos provisórios, agora são considerados definitivos por unanimidade, de acordo com o voto dos eminentes relatores. TÉRMINO DOS TRABALHOS: o Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE - Presidente em exercício da Segunda Câmara de Direito Privado, como se nada mais houvesse a tratar agradeceu a todos sob as bênçãos de Deus e declarou encerrada a sessão, lavrando-se a presente ATA, a qual lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 16 de agosto de 2023.

CARLOS ALBERTO MENDES FORTE
Presidente em exercício da 2ª Câmara de Direito Privado
KÁTIA TEIXEIRA
Coordenadora da 2ª Câmara de Direito Privado

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 31/2023 –SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO. No dia 30 (trinta) do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (2023), Sessão na forma híbrida, às 9:00 horas, teve lugar a 31ª Reunião Ordinária de 2023, ocasião em que, o eminente Desembargador INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO –PRESIDENTE da 2ª Câmara de Direito Privado, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Ordinária Nº 30/2023, Segunda Câmara de Direito Privado, de 23 (vinte e três) do mês de agosto do ano de 2023. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE, Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pela Dra. SUZANNE POMPEU SAMPAIO SARAIVA e o representante da Defensoria Pública pela Dra. FRANCILENE GOMES BRITO, sendo os trabalhos coordenados pela Bela. KÁTIA CILENE TEIXEIRA –PROCESSO MEDIANTE QUÓRUM ESTENDIDO NOS TERMOS DO ART. 942 DO CPC: 01-Embargos de Declaração Nº 0624359-54.2022.8.06.0000/50000 Embargante: M. D. A. de A. Embargado: A. E. A. M. F. Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE, Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo foi constatada a ausência do Dr. José Eleomá de Vasconcelos, inscrito na OAB/CE sob o Nº 30 862 qualificado como advogado da parte embargada. Após, o presente feito foi julgado com os demais processos de voto antecipado provisório Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”PEDIDOS DE SUSTENTAÇÃO ORAL: 02-Apelação Nº 0010735-38.2009.8.06.0001 Apelante: Fortaleza Atlântico Hóteis Ltda Apelado: Efreem Martin Gondim Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Marley Serra inscrito na OAB/CE sob o Nº 30 611 qualificado como advogado da parte apelante. Após a manifestação do ilustre advogado, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente

Relatora”03-Apelação Nº 0050494-58.2020.8.06.0151 Apelante: Ricardo Ellery Crispino Pinheiro e Outro Apelada: Karen Maria Alencar Pereira Julgadores Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA



DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo, ambos os advogados fizeram uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Marcelo Mota inscrito na OAB/CE sob o Nº 12 392 qualificado como advogado da parte apelante e o Dr. Carlos Caminha inscrito na OAB/CE sob o Nº 11 231 qualificado como advogado da parte apelada. Após a manifestação dos ilustres advogados, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”04-Apelação Nº 0000777-49.2018.8.06.0086 Apelante: Banco do Brasil S/A Apelada: Genésio Teixeira Lima Julgadores Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo foi constatada a ausência da Dra. Mariana Matias inscrita na OAB/CE sob o Nº 38 173 qualificada como advogada da parte apelada. Após, o presente feito foi julgado com os demais processos de voto antecipado provisório Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”05-Apelação Nº 0051415-44.2021.8.06.0163 Apelante: L. G. R. P. Apelada: A. T. M. P. Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra o Dr. Antônio Lopes inscrito na OAB/CE sob o Nº 45 441-A qualificado como advogado da parte apelada. Após, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”06-Agravado de Instrumento Nº 0629742-13.2022.8.06.0000 Agravante: Quaranta Participações Ltda Agravado: Itaú Unibanco S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. João Alberto Costa Filho inscrito na OAB/SP sob o Nº 365 628 qualificado como advogado da parte agravante. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”07-Apelação Nº 0050729-07.2021.8.06.0081 Apelante: Haroldo Araújo Alves e Outro Apelado: Valdemir de Sousa Dourado Julgadores Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Anunciado o processo foi constatada a ausência do Dr. Cícero Pereira inscrito na OAB/CE sob o Nº 12 564 qualificado como advogado da parte apelada. Após, o presente feito foi julgado com os demais processos de voto antecipado provisório Síntese do Julgamento:

“A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”08- Apelação Nº 0200395-52.2023.8.06.0133 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Francisco Veras de Sousa Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo foi constatada a ausência do Dr. Emanuel Guedes inscrito na OAB/CE sob o Nº 21 154 qualificado como advogado da parte apelada. Após, o presente feito foi julgado com os demais processos de voto antecipado provisório Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”09-Apelação Nº 0110737-61.2015.8.06.0112 Apelante: Herbert de Moraes Bezerra Apelada: Lúcia Neide de Araújo e Outro Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo foi constatada a ausência do Dr. Cláuber Barreto inscrito na OAB/CE sob o Nº 16 641 qualificado como advogado da parte apelante. Após, o presente feito foi julgado com os demais processos de voto antecipado provisório Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”0-Apelação Nº 0027401-85.2007.8.06.0001 Apelante: Construtora Marte Ltda Apelado: Carlos André de Oliveira e Outro Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra a Dra. Danielle Mota inscrita na OAB/CE sob o Nº 37 406 qualificada como advogada da Apelado: Carlos André de Oliveira. Após, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”11-Agravado de Instrumento Nº 0633475-84.2022.8.06.0000 Agravante: CEVEMA –Ceará Veículos Máquinas e Acessórios Ltda Agravado: Antônio de Sousa Lima Material de Construção - ME Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo foi constatada a ausência do Dr. Paolo Giorgio Gurgel e Silva inscrito na OAB/CE sob o Nº 16 629 qualificado como advogado da parte agravante. Após, o presente feito foi julgado com os demais processos de voto antecipado provisório Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”12-Agravado de Instrumento Nº 0635322-58.2021.8.06.0000 Agravante: Ametista Construções SPE Ltda Agravado: Condomínio Ametista Residence Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Kessia Yamilly Setubal inscrita na OAB/CE sob o Nº 40 813 qualificada como advogada da

parte agravante. Após a manifestação da ilustre advogada, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”13-Apelação Nº 0175969-23.2019.8.06.0001 Apelante: Fernão Américo de Moura e Outro Apelado: Luiz Prata Girão Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra o Dr. Fábio Ozório inscrito na OAB/CE sob o Nº 8 714 qualificado como advogado das partes apelantes. Após, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator”14-Apelação Nº 0137342-86.2015.8.06.0000 Apelante: Silvana Maria Ramalho Araújo Apelado: Paulino Neves Aguiar e Outro Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra o Dr. Pedro Vasconcelos inscrito na OAB/CE sob o Nº 15 700 qualificado como advogado da parte apelada. Após, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”15-Apelação Nº 0205614-25.2021.8.06.0001 Apelante: Hayanne Hyllary Fonteles Negreiros Apelado: Victor Andrade Alencar e Outro Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo, ambos os advogados fizeram uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Hayanne Negreiros inscrito na OAB/CE sob o Nº 46 658 qualificado como advogado da parte apelante e o Dr. João Paulo Martins inscrito na OAB/CE sob o Nº 32 835 qualificado como advogado das partes apeladas. Após a manifestação dos ilustres advogados, o eminente



Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”16-Apeleção Nº 0163772-36.2019.8.06.0001 Apelante: Maria Aparecida Maia Apelado: Banco Itaú Consignado S/A Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra o Dr. Olavo Barros inscrito na OAB/CE sob o Nº 38 733 qualificado como advogado da parte apelada. Após, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”17-Apeleção Nº 0021012-48.2017.8.06.0029 Apelante: Geralcina Felix de Jesus Costa Apelado: Banco Itaú Consignado S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo e

dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra o Dr. Olavo Barros inscrito na OAB/CE sob o Nº 38 733 qualificado como advogado da parte apelada. Após, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”18-Apeleção Nº 0200423-24.2022.8.06.0143 Apelante: Banco Itaú Consignado S/A Apelado: Francisca Mônica da Silva Nascimento Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra o Dr. Olavo Barros inscrito na OAB/CE sob o Nº 38 733 qualificado como advogado da parte apelante. Após, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”19-Apeleção Nº 0014614-79.2017.8.06.0128 Apelante: Francisco Anegleison Rabelo da Cunha Apelado: Esperanza Transmissora de Energia S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra o Dr. Fernando Souza inscrito na OAB/RN sob o Nº 10 224 qualificado como advogado da parte apelada. Após, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”20-Apeleção Nº 0010226-29.2012.8.06.0090 Apte/ Apdo: Cristina Venceslau de Oliveira Apte/ Apdo: Banco BMG S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Vivian Defino inscrita na OAB/SP sob o Nº 369 330 qualificada como advogada do Apte/ Apdo: Banco BMG S/A. Após a manifestação da ilustre advogada, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento ao apelo da autora e dar parcial provimento ao apelo da promovida, nos termos do voto do eminente Relator”21-Apeleção Nº 0200313-21.2023.8.06.0133 Apelante: Cilene Bezerra da Rocha Sousa Apelado: Banco Itaú Consignado S/A Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Luzia Benigno inscrita na OAB/CE sob o Nº 46 613 qualificada como advogada da parte apelada. Após a manifestação da ilustre advogada, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”22-Apeleção Nº 0288123-13.2021.8.06.0001 Apelante: Joana Sousa da Silva Apelada: Viação Urbana Ltda Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE

Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra Dra. Tatiana Borges inscrita na OAB/CE sob o Nº 36 007 qualificada como advogada da parte apelada. Após, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”23-Apeleção Nº 0118326-15.2016.8.06.0001 Apelante: Vega S/A Transporte Urbano Apelado: Francisco Tadeu Alves Brandão Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Tatiana Borges inscrita na OAB/CE sob o Nº 36 007 qualificada como advogada da parte apelante. Após a manifestação da ilustre advogada, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”24-Apeleção Nº 0051984-69.2017.8.06.0071 Apte/ Apdo: Madson Luiz Barros Apelado: Márcio Alisson Leandro Costa e Outro Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Antônio Odilauro Ferreira inscrito na OAB/CE sob o Nº 27 514 qualificado como advogado do Apelado: Márcio Alisson. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento ao recurso da parte promovida e dar provimento ao apelo da parte promovente, nos termos do voto do eminente Relator”25-Agravo de Instrumento Nº 0628654-37.2022.8.06.0000 Agravante: Banco Bradesco S/A Agravada: Cassandra Maria Arcoverde de Carvalho Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra a Dra. Gisélia Dantas inscrita na OAB/CE sob o Nº 34 066 qualificada como advogada da parte agravante. Após, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”26-Apeleção Nº 0051812-88.2021.8.06.0071 Apelante: Maria Luciana de Carvalho Silva Apelada: Maria Eunice Moreira da Silva Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra a Dra. Ana Karla Lima inscrita na OAB/CE sob o Nº 24 076 qualificada como advogada da parte apelada. Após, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”27-Apeleção Nº 0138322-62.2017.8.06.0001 Apelante: Hiclave Motors Comércio de Veículos Ltda Apelado: Demétrius Regis de Oliveira Barros Julgadores

Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Heládio Leitão inscrito na OAB/CE sob o Nº 18 142 qualificado como advogado da parte apelante. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento ao apelo e dar provimento ao recurso adesivo, nos termos do voto do eminente Relator”PROCESSOS COM REQUERIMENTO DE PREFERÊNCIA: 28-Embargos de Declaração Nº 001871-08.2003.8.06.0167/50000 Embargante: Sobral Motos Veículos Ltda Embargado: Motovel Motos e Veículos Ltda Julgadores



Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Anunciado o processo, esteve presente o Dr. Hismael Barros inscrito na OAB/CE sob o Nº 20 988 qualificado como advogado da parte embargada. Após o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, para fins de prequestionamento sem atribuição de efeitos modificativos, nos termos do voto do eminente Relator”29-Embargos de Declaração Nº 0002739-49.2004.8.06.0167/50000 Embargante: Sobral Motos Veículos Ltda Embargado: Motovel Motos e Veículos Ltda Julgadores Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Anunciado o processo, esteve presente o Dr. Afonso Lustosa inscrito na OAB/CE sob o Nº 46 140 qualificado como advogado da parte embargante. Após o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, para fins de prequestionamento sem atribuição de efeitos modificativos, nos termos do voto do eminente Relator”DEMAIS PROCESSOS EM PAUTA: 30-Embargos de Declaração Cível 0625134-79.2016.8.06.0000/50000 Embargante: Banco do Brasil S/A Embargado: Renato Freitas Teófilo Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”31-Embargos de Declaração Cível 0028672-03.2005.8.06.0001/50000 Embargante: Oi Móvel S/A - Em Recuperação Judicial Embargado: Rc Comércio de Celular Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”32-Embargos de Declaração Cível 0231810-66.2020.8.06.0001/50000 Embargante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Embargado: Educadora Sete de Setembro Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des.

PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”33-Embargos de Declaração Cível 0172680-82.2019.8.06.0001/50000 Embargante: Condomínio Edifício Bossa Nova Embargado: Cláudia Regina Fujita Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”34-Embargos de Declaração Cível 0123121-64.2016.8.06.0001/50000 Embargante: Francisco Paz da Costa Júnior Embargada: Rosana Lima Teixeira Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”35-Embargos de Declaração Cível 0259777-18.2022.8.06.0001/50000 Embargante: Iranildo de Oliveira Nunes Embargado: Sky Serviços de Banda Larga Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”36-Embargos de Declaração Cível 0117806-21.2017.8.06.0001/50000 Embargante: Maria Guerra Nunes Embargado: Banco BMG S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”37-Agravo de Instrumento 0624175-98.2022.8.06.0000 Agravante: Banco C6 Consignado S/A Agravada: Maria Eleni de Sousa Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”38-Agravo de Instrumento 0627507-10.2021.8.06.0000 Agravante: Maria Ivone Soares Pereira Agravada: Sandra Maria Pinheiro Soares Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”39-Agravo de Instrumento 0631673-90.2018.8.06.0000 Agravante: EPB - Construções e Incorporações Ltda Agravado: Karlheinz Dominicus Schulz Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou

em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”40-Apeleção Cível 0061003-96.2009.8.06.0001 Apelante: Edimar Torres Batista Apelado: Valdemir Soares de Oliveira Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator”41-Apeleção Cível 0036013-23.2014.8.06.0112 Apelante: Silvio Rui Empreendimentos Imobiliário Ltda Apelada: Maria das Dores Silva Oliveira Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator”42-Apeleção Cível 0154731-16.2017.8.06.0001 Apelante: Viacão Urbana Ltda.Apelado: HDI Seguros S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”43-Apeleção Cível 0221838-38.2021.8.06.0001 Apelante: Francisco José Tavares Apelado: Banco Itaucard S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator”44-Apeleção Cível 0154585-38.2018.8.06.0001 Apelante: Rita de Cássia Albuquerque Gurgel Apelada: Grace Mary Aguiar Dias Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”45-Apeleção Cível 0016089-71.2018.8.06.0084 Apelante: Antonio Juarez de Negreiros Apelado: BV Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator”46-Apeleção Cível 0114767-45.2019.8.06.0001 Apelante: LIV - Linhas Inteligentes de Atenção à Vida S/Apelado: Labnova Laboratório de Análises Clínicas Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO



MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”47-Apeleção Cível 0051212-94.2021.8.06.0062 Apelante: José Roberto Silva dos Santos Apelado: Disal Administradora de Consórcios Ltda. Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON

ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”48-Apeleção Cível 0156840-37.2016.8.06.0001 Apelante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Apelada: Maria Clara Gomes Abreu Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”49-Apeleção Cível 0148931-36.2019.8.06.0001 Apte/Apdo: Miqueline Gomes Parente Apte/Apdo: Hapvida Assistência Médica Ltda. Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento a parte autora e negar-lhe provimento a parte demandada, nos termos do voto do eminente Relator”50-Apeleção Cível 0522264-12.2000.8.06.0001 Apelante: FAELCE –Fundação Coelce de Seguridade Social Apelado: Ossian Andrade Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”51-Apeleção Cível 0270281-83.2022.8.06.0001 Apelante: B. M. R. C. Apelado: M. P. do E. do C. Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”52-Apeleção Cível 0106514-39.2017.8.06.0001 Apelante: Construtora e Imobiliária Santa Cecília Ltda- EPP Apelado: Francisco Alves Bernardo Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”53-Apeleção Cível 0014579-83.2017.8.06.0043 Apelante: Banco do Brasil S/A Apelado: Fábio Antônio de Amorim Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”54-Apeleção Cível 0005021-21.2011.8.06.0133 Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do

eminente Relator”55-Apeleção Cível 0006160-08.2011.8.06.0133 Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Apelada: Carolinne Martins Bezerra Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”56-Apeleção Cível 0211796-61.2020.8.06.0001 Apte/Apdo: Luiz de Sena Lima Apte/Apdo: Banco BMG S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento ao autor e dar parcial provimento ao apelo do requerido, nos termos do voto do eminente Relator”57-Apeleção Cível 0200677-48.2022.8.06.0029 Apte/Apdo: Banco BMG S/A Apte/Apdo: Maria de Freitas Dantas Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento e julgar prejudicado o recurso da autora, nos termos do voto do eminente Relator”58-Apeleção Cível 0200341-91.2022.8.06.0175 apelante: C. F. da S. Apelada: J. N. da S. Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator”59-Apeleção Cível 0295094-77.2022.8.06.0001 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Apelado: Elson Rodrigues Barros Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”60-Apeleção Cível 0055898-08.2021.8.06.0167 Apelante: Banco Honda S/A Apelado: Thamires Duarte da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”61-Apeleção Cível 0014121-53.2021.8.06.0293 Apelante: Carlos Eduardo de Oliveira da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”62-Apeleção Cível 0287853-52.2022.8.06.0001 Apelante: Banco Finasa S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por

unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”63-Apeleção Cível 0200942-88.2022.8.06.0081 Apelante: Banco do Brasil S/A Apelada: Maria Jose Silva de Queiroz Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”64-Apeleção Cível 0016067-30.2016.8.06.0101 Apelante: Banco BMG S/A Apelado: José Ricardo de Paulo Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso para na parte conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”65-Apeleção Cível 0003834-78.2013.8.06.0077 Apelante: Espólio de Vicente Herculano de Mesquita Apelada: Francisca Dias Freire Andrade Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”66-Apeleção Cível 0201221-14.2022.8.06.0101 Apelante: Maria Rocicleia da Silva Ribeiro Apelado: Banco Pan S/A Julgadores



Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”67-Apelação Cível 0200228-49.2023.8.06.0096 Apte/ Apdo: Banco Bradesco S/A Apte/Apdo: José Guatê Possidonio Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento ao apelo do demandado e dar provimento ao apelo do autor, nos termos do voto do eminente Relator”68-Apelação Cível 0048450-94.2016.8.06.0090 Apte/Apdo: Rosa Isabel Pereira Apte/Apdo: Banco Bradesco Financiamentos S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento ao apelo da promovida e julgar prejudicado o apelo da autora, nos termos do voto do eminente Relator”69-Apelação Cível 0202169-53.2022.8.06.0101 Apelante: Banco Itaú Consignado S/A Apelado: Antonia Moura Albano Araújo Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”70-Apelação Cível

0200296-17.2022.8.06.0166 Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Apelado: Antonio Vieira França Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”71-Apelação Cível 0200097-18.2022.8.06.0029 Apelante: Banco Santander (Brasil) S/Apelado: Raimundo Bento da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”72-Apelação Cível 0000309-96.2018.8.06.0147 Apelante: Maria Lúcia de Souza Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”73-Apelação Cível 0050097-02.2021.8.06.0171 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Tercio Allen Neves Feitosa Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator”74-Apelação Cível 0001346-08.2018.8.06.0100 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Maria da Penha Costa Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”75-Apelação Cível 0000754-51.2008.8.06.0055 Apelante: Maria de Lourdes Abreu Pereira Apelado: Sociedade Sao Vicente de Paulo de Caninde Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”76-Apelação Cível 0050760-79.2021.8.06.0096 Apelante: Sabemi Seguradora S/A Apelado: Francisca Moreira Lima Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”77-Apelação Cível 0200234-49.2023.8.06.0163 Apelante: Luciana Marques de Lima Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou

em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”78-Apelação Cível 0292672-32.2022.8.06.0001 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”79-Apelação Cível 0202240-48.2022.8.06.0071 Apelante: Banco Honda S/A Apelada: Cicera Aldinete Simiao da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”80-Embargos de Declaração Cível 0634228-75.2021.8.06.0000/50001 Embargante: Plast Suture do Brasil Indústria Comércio e Representações de Fios Cirúrgicos Ltda. Embargado: Espólio de Paulo de Tarso Macedo Julgadores: Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator”81-Embargos de Declaração Cível 0200448-10.2022.8.06.0055/50000 Embargante: Francisca Rodrigues Ferreira Madeiros Embargado: Banco Votorantim S/A Julgadores: Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”82-Embargos de Declaração Cível 0000426-97.2018.8.06.0176/50000 Embargante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Embargado: Jobson Cunha Pereira Rodrigues Julgadores: Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”83-Embargos de Declaração Cível 0627708-31.2023.8.06.0000/50000 Embargante: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI Embargado: Ademar Leao Lobato Julgadores: Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator”84-Embargos de Declaração Cível 0836211-69.2014.8.06.0001/50000 Embargante: Andre Luiz Jorge Neres Embargado: Espólio de Aberto Costa Sousa Oliveira Julgadores: Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade,

acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator”85-Embargos de Declaração Cível 0200311-71.2022.8.06.0170/50000 Embargante: Maria Helena Jorge de Oliveira Embargado: Banco Bradesco S/A Julgadores: Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), PAULO AIRTON



ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator"86-Embargos de Declaração Cível 0000074-02.2009.8.06.0162/50000 Embargante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Embargado: Cooperativa dos Produtores Rurais de Araporanga Ltda Julgadores: Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator"87-Embargos de Declaração Cível 0000074-02.2009.8.06.0162/50001 Embargante: Cooperativa dos Produtores Rurais de Araporanga Ltda Embargado: Banco do Nordeste do Brasil S/A Julgadores: Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator"88-Embargos de Declaração Cível 0870696-95.2014.8.06.0001/50000 Embargante: André Luiz Jorge Neres Embargado: Espólio de Alberto Costa Sousa Oliveira Julgadores: Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator"89-Embargos de Declaração Cível 0870696-95.2014.8.06.0001/50001 Embargante: André Luiz Jorge Neres Embargado: Espólio de Alberto Costa Sousa Oliveira Julgadores: Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator"90-Agravo Interno Cível 0632446-67.2020.8.06.0000/50000 Agravante: Liebe Indústria de Confecções do Vestuário Ltda ME Agravado: Sindicato dos Notários, Registradores e Distribuidores do Estado do Ceará - SINOREDI/CE Julgadores: Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator"91-Agravo Interno Cível 0624338-78.2022.8.06.0000/50001 Agravante: Incorporadora e Construtora PIBB S/A Agravado: Espólio de Pedro Felipe Barbosa Borges Julgadores: Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), PAULO

AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator"92-Agravo Interno Cível 0629864-89.2023.8.06.0000/50000 Agravante: Fernando Lincoln Fernandes dos Santos Agravado: Banco Bradesco Financiamentos S/A Julgadores: Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator"93-Agravo de Instrumento 0629845-83.2023.8.06.0000 Agravante: Banco Cetelem S/A Agravado: Renner Cajazeiras Monteiro Julgadores: Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator"94-Agravo de Instrumento 0629906-41.2023.8.06.0000 Agravante: Luiz Neris da Silva Agravado: Banco Mercantil do Brasil S/A Julgadores: Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator"95-Agravo de Instrumento 0624232-19.2022.8.06.0000 Agravante: Thiago Sá Ponte Agravado: Hesa 130 Investimentos Imobiliários Ltda Julgadores: Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator"96-Agravo de Instrumento 0628653-18.2023.8.06.0000 Agravante: Iara Nubia de Souza Brito Agravado: José Carlos de Souza Júnior Julgadores: Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator"97-Agravo de Instrumento 0629249-02.2023.8.06.0000 Agravante: Bradesco Saúde S/A Agravado: Max Valério de Castro Bezerra Julgadores: Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator"98-Agravo de Instrumento 0629736-69.2023.8.06.0000 Agravante: Marzio Roberto da Silva Oliveira Agravado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Julgadores: Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por

unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator"99-Agravo de Instrumento 0629738-39.2023.8.06.0000 Agravante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Agravado: Romildo de Queiroz N Junior Julgadores: Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator"100-Agravo de Instrumento 0629303-65.2023.8.06.0000 Agravante: Banco do Brasil S/A Agravada: Waleska de Paula Machado Bessa Julgadores: Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator"101-Apelação Cível 0136610-66.2019.8.06.0001 Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Apelada: Jorgeanne Teles Dantas Julgadores: Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator"102-Apelação Cível 0050424-25.2021.8.06.0145 Apelante: Banco BMG S/A Apelada: Maria Francisca Moreira de Souza Julgadores: Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator"103-Apelação Cível 0200657-23.2023.8.06.0029 Apelante: Maria Neide de Souza Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A Julgadores: Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator"104-Apelação Cível 0125144-46.2017.8.06.0001 Apte/Apdo: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Julgadores: Exmos. Srs. Deses.



CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”105-Apelação Cível 0200505-52.2022.8.06.0047 Apelante: A. J. F. S. Apelado: M. H. F. S. R. P. D. S. D. F. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”106-Apelação Cível 0044268-28.2017.8.06.0091 Apelante: Durval Cavalcante de Mendonça Neto Apelado:

Francisca Rafaela Henrique Pinheiro Santos Julgadores: Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgaro recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente relator”107-Apelação Cível 0050261-39.2020.8.06.0126 Apelante: Margarida Torres de Carvalho Apelado: Banco Pan S/A Julgadores: Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator”108-Apelação Cível 0200593-29.2022.8.06.0132 Apelante: Francisca Firmina Apelado: Banco Pan S/A Julgadores: Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”109-Apelação Cível 0201811-32.2022.8.06.0055 Apelante: Maria Florencio Oliveira Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores: Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator”110-Apelação Cível 0201813-02.2022.8.06.0055 Apelante: Maria Florencio Oliveira Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores: Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator”111-Apelação Cível 0001615-47.2018.8.06.0100 Apelante: Maria Zeneida Alves de Albuquerque Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores: Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator”112-Apelação Cível 0051398-33.2021.8.06.0090 Apelante: Francisca Julião da Silva Apelado: Banco BMG S/A Julgadores: Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator”113-Apelação Cível 0287988-64.2022.8.06.0001 Apelante: CONBRAV Administradora de Consórcios Ltda. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do

voto do eminente relator”114-Apelação Cível 0257994-59.2020.8.06.0001 Apelante: Isa Renata Rodrigues Fontenele Leitão Apelado: Condomínio Belo Horizonte Julgadores: Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”115-Apelação Cível 0200674-54.2023.8.06.0160 Apte/Apdo: Maria Alves Rodrigues Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A Julgadores: Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento ao apelo da promovente e dar parcial provimento ao apelo da Sra. Maria Alves, nos termos do voto do eminente relator”116-Apelação Cível 0200956-68.2023.8.06.0071 Apelante: David de Lima Simao Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A Julgadores: Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”117-Apelação Cível 0052804-57.2020.8.06.0112 Apelante: Banco Honda S/A Apelada: Maria das Gracas de Sousa Brito Julgadores: Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”118-Apelação Cível 0200888-21.2023.8.06.0071 Apelante: Consórcio Nacional Volkswagen - Administradora de Consórcio Ltda Apelado: Gustavo Henrique Arraes Ferreira Julgadores: Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”119-Apelação Cível 0051529-56.2021.8.06.0171 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Maria Eloi da Silva Julgadores: Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator”120-Apelação Cível 0200790-92.2023.8.06.0117 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Julgadores: Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”121-Apelação Cível 0210021-40.2022.8.06.0001 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Ana Kelly Batista

Leão Julgadores: Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”122-Apelação Cível 0215790-29.2022.8.06.0001 Apelante: Ana Beatriz Guimarães Leite Apte/Apdo: Unimed do Ceará - Federação das Sociedades Cooperativas Médicas do Estado do Ltda. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”123-Apelação Cível 0200586-37.2022.8.06.0132 Apelante: Francisca Firmina Apelado: Banco Pan S/A Julgadores: Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso



para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”124-Apelação Cível 0098780-29.2015.8.06.0091 Apelante: Banco do Brasil S/A Apelado: Izabel Cristina M B Mendonça –ME Julgadores: Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”125-Apelação Cível 0050223-53.2020.8.06.0085 Apelante: Maria Assunção Rodrigues Sousa Apelado: Unimed Seguradora S/A Julgadores: Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator”126-Apelação Cível 0202104-88.2022.8.06.0091 Recorrente: Gilza Alves Ferreira Recorrido: Banco Santander (Brasil) S/A Julgadores: Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”127-Apelação Cível 0246717-12.2021.8.06.0001 Apelante: Joeuda Bezerra Dantas Apelado: Tecno Indústria e Comércio de Computadores Ltda –IBYTE Julgadores: Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”128-Apelação Cível 0201135-04.2022.8.06.0114 Apelante: Josefa Arrais de Souza Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores: Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A

Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator”129-Apelação Cível 0200771-32.2022.8.06.0114 Apelante: Vicência Duarte Ventura Apelado: Banco do Nordeste do Brasil S/A Julgadores: Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”130-Apelação Cível 0201062-34.2022.8.06.0081 Apelante: Edilva Maria da Silva Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores: Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento ao apelo do banco e dar provimento ao apelo da autora, nos termos do voto do eminente relator”131-Embargos de Declaração Cível 0316779-15.2000.8.06.0001/50001 Embargante: Companhia José Gomes Parente Agropecuária Industrial Embargado: Banco do Estado do Ceará S/A - BEC Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”132-Agravo Interno Cível 0626149-10.2021.8.06.0000/50000 Agravante: Futura Alimentos Ltda Agravado: China Construction Bank (Brasil) Banco Múltiplo S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”133-Agravo Interno Cível 0625729-34.2023.8.06.0000/50001 Agravante: Terra do Sol Indústria de Cadernos Ltda. Agravado: Banco do Nordeste do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”135-Agravo de Instrumento 0627326-72.2022.8.06.0000 Agravante: Unimed do Ceará - Federação das Sociedades Cooperativas Médicas do Estado do Ltda. Agravada: Mayra Cristina Freitas Barbosa Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e

Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”136-Apelação Cível 0050129-97.2014.8.06.0091 Apelante: Banco Volkswagen S/A Apelado: Edival Lima Pereira Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”137-Apelação Cível 0442217-51.2000.8.06.0001 Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Apelado: Marcos Antonio Araújo Peixoto - ME Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”138-Apelação Cível 0050912-62.2021.8.06.0053 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Maria Odete de Carvalho Sousa Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”139-Apelação Cível 0200250-87.2022.8.06.0114 Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A Apte/Apdo: Severino Quaresma Neto Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar parcial provimento à parte autora e negar provimento à parte ré, nos termos do voto do eminente Relator”140-Apelação Cível 0002140-48.2018.8.06.0029 Apelante: Maria Uchôa de Lima Apelado: Banco Finasa S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”141-Apelação Cível 0002267-30.2019.8.06.0100 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Maria de Fátima Ferreira Santos Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”142-Apelação Cível 0215466-05.2023.8.06.0001 Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Apelado: Acassio de Oliveira Severo Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente



Relator"143-Apelação Cível 0204442-19.2022.8.06.0064 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"144-Embargos de Declaração Cível 0634110-65.2022.8.06.0000/50002 Embargante: Teresa Crispim Amorim Embargado: U. F. - S. C. M. LTDA. Julgadores Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"145-Embargos de Declaração Cível 0608177-59.2000.8.06.0001/50000 Embargante: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Nordeste do Brasil - CAPEF Embargada: Maria das Gracas Freire Leite Madeira Barros Julgadores Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"146-Embargos de Declaração Cível 0608177-59.2000.8.06.0001/50001 Requerente: Maria das Gracas Freire Leite Madeira Barros Embargado: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Nordeste do Brasil - CAPEF Julgadores Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"147-Embargos de Declaração Cível 0112172-10.2018.8.06.0001/50001 Embargante: Postal Saúde - Caixa de Assistência e Saúde dos Empregados dos Correios Embargada: Francisca das Chagas Mesquita Frota Julgadores Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"148-Embargos de Declaração Cível 0628816-32.2022.8.06.0000/50000 Embargante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE Embargado: Condomínio Solaris Julgadores Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora"149-Embargos de Declaração Cível 0134329-74.2018.8.06.0001/50000 Embargante: IPADE- Instituto para o Desenvolvimento da Educação Ltda Embargada: Marina Alencar Sousa Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do

recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"150-Embargos de Declaração Cível 0200900-69.2022.8.06.0071/50000 Embargante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Embargado: Joaquim Luis Goncalves Julgadores Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"151-Embargos de Declaração Cível 0228034-58.2020.8.06.0001/50000 Embargante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Embargado: PFM Comercial Ltda Julgadores Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"152-Agravo de Instrumento 0622161-10.2023.8.06.0000 Agravante: Banco Bradesco S/A Agravado: Augusto Borges Neto Julgadores Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, com preliminar rejeitada de contrarrecursal de ausência de pedido certo e determinado, nos termos do voto da eminente Relatora"153-Agravo de Instrumento 0622888-66.2023.8.06.0000 Agravante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Agravada: Maria Francisca da Conceição Neto Julgadores Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"154-Agravo de Instrumento 0624962-93.2023.8.06.0000 Agravante: Airton Campos Carneiro Agravado: Colegio Barbosa Campos S/C Ltda Julgadores Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"155-Agravo de Instrumento 0629186-74.2023.8.06.0000 Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravada: Maria Angela Cesarino Lopes de Sousa Julgadores Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"156-Apelação Cível 0105696-45.2015.8.06.0167 Apelante: WB Administrações e Empreendimentos Imobiliários EIRELI ME Apelado: Douglas Melo Frota Julgadores Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: "A Câmara por

unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"157-Apelação Cível 0010559-56.2015.8.06.0128 Apelante: Renova Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros S/A Apelado: José Jarbas Bezerra de Sousa Julgadores Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"158-Apelação Cível 0068808-42.2005.8.06.0001 Apelante: Depósito Fortaleza Ltda Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora"159-Apelação Cível 0047567-10.2016.8.06.0071 Apelante: Eduardo Andre Esmeraldo Justo Apelado: Sergecon - Comercio, Construções e Serviços Ltda- EPP Julgadores Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"160-Apelação Cível 0141921-48.2013.8.06.0001 Apelante: Karenia Ribeiro Freire de Abreu Apelada: Priscila Maria Guimaraes Melo de Souza Costa Julgadores Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"161-Apelação Cível 0215417-42.2015.8.06.0001 Apelante: Banco do Brasil S/A Apelada: Ana Ila de



Sousa Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"162-Apelação Cível 0229663-67.2020.8.06.0001 Apelante: Arsystem Ferrmentas Apelado: Equipeças - Equipamentos, Peças e Acessórios para Refrigeração Ltda Requerido: Tecumseh Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"163-Apelação Cível 0200275-33.2022.8.06.0104 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Apelado: Francisco Robson Marques Rodrigues Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"164-Apelação

Cível 0008046-11.2018.8.06.0064 Apte/Apdo: Bella Trindade Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"165-Apelação Cível 0053992-17.2020.8.06.0167 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Francisco Evangelista de Oliveira Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"166-Apelação Cível 0002865-41.2015.8.06.0094 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Francisco Pereira dos Santos Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"168-Apelação Cível 0225538-51.2023.8.06.0001 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"169-Apelação Cível 0257806-95.2022.8.06.0001 Apelante: Banco J. Safra S/A Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"170-Apelação Cível 0236371-02.2021.8.06.0001 Apelante: Unimed Fortaleza Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Apelado: BENJAMIM LORENZO ROMEIRO DE OLIVEIRA Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"171-Apelação / Remessa Necessária 0234979-61.2020.8.06.0001 Apelante: J. D. da S. Apelado: C. e C. J. do E. LTDA. Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por

unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"172-Apelação Cível 0907324-54.2012.8.06.0001 Apelante: Nivea Bezerra Catunda Apelado: Ricardo Alves Carneiro Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"173-Apelação Cível 0000070-72.2005.8.06.0107 Recte/Vítima: Banco do Estado do Ceará S/A - BEC Recorrido: Albertina Elisa Caminha Pinheiro -me Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"174-Apelação Cível 0268964-50.2022.8.06.0001 Apte/Apdo: Regina Heloísa Mattei de Oliveira Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar provimento à parte autora e negar provimento à parte promovida, nos termos do voto da eminente Relatora"175-Apelação Cível 0205953-87.2022.8.06.0117 Apelante: Jose Saraiva de Lima Filho Apelado: Banco do Nordeste do Brasil S/A Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"176-Apelação Cível 0133751-48.2017.8.06.0001 Apelante: EMC Participações e Holding Ltda. Apelada: Karem dos Santos Figueiredo Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"177-Apelação Cível 0150876-29.2017.8.06.0001 Apelante: Mardônio Cezar de Sá Benevides Apelado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"178-Apelação Cível 0200361-54.2022.8.06.0055 Apelante: Jose Almeida dos Santos Apelado: Banco Votorantim S/A Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"179-Apelação Cível 0050577-16.2021.8.06.0062 Apelante: Joalyson

Castro Brandão Apelado: Banco Honda S/A Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"180-Apelação Cível 0200683-91.2022.8.06.0114 Apelante: Banco Itaú Consignado S/A Apelada: Maria Anacleto de Oliveira Souza Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora),



Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”181-Apeleção Cível 0200476-29.2022.8.06.0038 Apelante: Elieusa Pereira da Silva Ferreira Apelado: Banco C6 Consignado S/A Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”182-Apeleção Cível 0200949-80.2022.8.06.0081 Apelante: Maria Gorete dos Santos Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”183-Apeleção Cível 0091377-03.2006.8.06.0001 Apelante: Alfa Representações de Produtos Alimentícios Ltda Apelado: Claro S/A Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”184-Apeleção Cível 0009530-35.2019.8.06.0126 Apelante: Delosmar Henrique Nogueira Apelado: Banco Mercantil do Brasil S/A Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”185-Apeleção Cível 0023765-03.2018.8.06.0171 Apelante: Jose Ribamar Cidrao Souto Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”186-Apeleção Cível 0275639-29.2022.8.06.0001 Apelante: CONBRAY Administradora de Consórcio Ltda. Apelado: Mateus Santos da Silva Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR

CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”187-Apeleção Cível 0057040-18.2021.8.06.0112 Apelante: Maria Aline Paulo dos Santos Silva Apelado: Crefisa S/A - Crédito Financiamento e Investimento Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”188-Apeleção Cível 0289635-94.2022.8.06.0001 Apelante: Maria Lucidia da Silva Apelado: Banco Pan S/A Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”189-Apeleção Cível 0207301-08.2022.8.06.0064 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”190-Apeleção Cível 0200013-22.2023.8.06.0113 Apte/Apdo: Maria Santa da Conceição Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso da parte autora, para na extensão conhecida dar-lhe parcial provimento e acordou em conhecer do recurso do Banco, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”191-Apeleção Cível 0228209-18.2021.8.06.0001 Apelante: Maria Áurea Bezerra Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”192-Apeleção Cível 0269609-75.2022.8.06.0001 Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelada: Maria do Socorro Ferreira Lopes Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”193-Apeleção Cível 0201112-63.2023.8.06.0101 Apelante: Banco RCI Brasil S/A Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”194-Apeleção Cível 0200560-40.2022.8.06.0067 Apelante: Companhia

Energética do Ceará - ENEL Apelada: Luciana dos Santos Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”195-Apeleção Cível 0203341-10.2020.8.06.0001 Apelante: Francisco Roberto da Costa Apelado: Atlanticos Memorial Garden Ltda Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”196-Apeleção Cível 0110956-82.2016.8.06.0001 Apelante: Advocacia Bellinati Perez Apelado: Ricardo Carvalho Bezerra de Menezes Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”197-Apeleção Cível 0100980-46.2019.8.06.0001 Apelante: B.D Máquinas e Injetáveis Eireli Apelado: Ma Comercio e Serviço de Produtos Fotográficos Ltda - Me Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”198-Apeleção Cível 0052067-59.2017.8.06.0112 Apelante: Damião Gledson Nogueira Gomes Apelado: Associação de Moradores do Bairro Frei Damião de Bozzano Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”199-Apeleção Cível 0239535-38.2022.8.06.0001 Apelante: Jordania da Silva Barbalho Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”200-Embargos de Declaração Cível 0185450-78.2017.8.06.0001/50000 Embargante: Ceará Loteamentos Ltda Embargado: Carlos Alberto Rocha



da Costa Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”201-Embargos de Declaração Cível 0185708-88.2017.8.06.0001/50000 Embargante: Massa Falida de Porto Freire Engenharia e Incorporação Ltda Embargado: Wendell Lima da Silva Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e

Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”202-Embargos de Declaração Cível 0129623-19.2016.8.06.0001/50000 Embargante: Massa Falida de Porto Freire Engenharia e Incorporações Ltda Embargada: Mayara Caianny Leitis Lima Embargado: Diego Lima de Farias Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator”203-Embargos de Declaração Cível 0229815-18.2020.8.06.0001/50000 Embargante: Banco Itaucard S/A Embargado: Bruno Ribeiro da Silva Pitombeira Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”204-Embargos de Declaração Cível 0002718-54.2017.8.06.0123/50000 Embargante: Banco Bradesco S/A Embargado: José Gomes Neto Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”205-Embargos de Declaração Cível 0050339-36.2021.8.06.0049/50000 Embargante: Jamile Santos de Sousa Embargado: Lojas Riachuelo S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”206-Embargos de Declaração Cível 0237631-80.2022.8.06.0001/50000 Embargante: Banco Votorantim S/A Embargado: Alex Ferreira Silva Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”207-Embargos de Declaração Cível 0050759-19.2021.8.06.0121/50000 Embargante: Banco C6 Consignado S/A Embargado: Francisco Juvenal de Sousa Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”208-Agravo Interno Cível 0633475-84.2022.8.06.0000/50000 Agravante: CEVEMA- Ceará Veículos Máquinas Acessórios Ltda Agravado: Antonio de Sousa Lima Material de Construção - ME Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em julgar o

recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator”209-Agravo Interno Cível 0635322-58.2021.8.06.0000/50000 Agravante: Ametista Construções SPE Ltda Agravado: Condomínio Ametista Residence Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator”210-Agravo de Instrumento 0635906-91.2022.8.06.0000 Agravante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Agravado: Espólio de Manoel Gomes de França Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”211-Agravo de Instrumento 0627805-65.2022.8.06.0000 Agravante: Polo Pneus Ltda ME Agravado: Moreflex Borrachas Ltda. Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”212-Agravo de Instrumento 0633424-73.2022.8.06.0000 Agravante: José Roberto Lopes Alves Agravado: Villa Horizonte I Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”213-Agravo de Instrumento 0638205-41.2022.8.06.0000 Agravante: Maria do Socorro Costa Rodrigues Agravado: APEL - Associação Pró- Ensino S/C Ltda. Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”214-Agravo de Instrumento 0637713-49.2022.8.06.0000 Agravante: F. E. T. Agravada: R. C. M. T. Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”215-Agravo de Instrumento 0625911-20.2023.8.06.0000 Agravante: Carlos Eduardo dos Santos Agravado: B. L. Silva Soluções Financeiras Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”216-Apelação Cível 0005625-90.2014.8.06.0160 Apelante: Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS Apelada: Mikaelle Perez Bezerra Julgadores Exmos.Srs.

Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”217-Apelação Cível 0000025-94.2012.8.06.0213 Apelante: Banco BMG S/A Apelado: João Vitaliano de Sousa Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”218-Apelação Cível 0187281-93.2019.8.06.0001 Apelante: Jose Carlos dos Santos Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”219-Apelação Cível 0242671-77.2021.8.06.0001 Apelante: Anhanguera Educacional Participações S/A Apelada:Tamillis Lima Felix Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS



ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”220-Apeleção Cível 0001640-31.2019.8.06.0066 Apelante: Lucas Freitas Viana Apelado: Localiza Rent a Car S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”221-Apeleção Cível 0002979-96.2008.8.06.0070 Apelante: F. J. R. A. de A. Apelado: J. B. de A. J. Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”222-Apeleção Cível 0191647-83.2016.8.06.0001 Apelante: C. I. L. V. Apelado: E. R. A. P. Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”223-Apeleção Cível 0019815-26.2009.8.06.0001 Apelante: Gladstone Pinheiro de Holanda Apelado: Luiz Eduardo de Araújo Lima Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”224-Apeleção Cível 0050579-50.2021.8.06.0170 Apelante: Antonieta de

Sales Menezes Apelado: Banco Mercantil do Brasil S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”225-Apeleção Cível 0212908-65.2020.8.06.0001 Apelante: João Alberto Holanda Araújo Fontes Apelado: Hedley Fontes Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator”226-Apeleção Cível 0096148-24.2006.8.06.0001 Apelante: Luiz Jander Agostinho Bernardo Apelado: Paroma Construções e Empreendimentos Ltda Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”227-Apeleção Cível 0112297-75.2018.8.06.0001 Apelante: M. L. P. R. P. S. G. M. L. Apelado: M. X. P. de V. N. Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”228-Apeleção Cível 0189113-64.2019.8.06.0001 Apelante: Alex Sandro Coitinho Sant’ana Apelada: Francisca Helena Sampaio Pinho Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”229-Apeleção Cível 0164624-60.2019.8.06.0001 Apelante: L. Mendes Rocha Apelado: Camila Ângelo Rebouças Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”230-Apeleção Cível 0054386-24.2020.8.06.0167 Apelante: Expedito Rufino Abreu Apelado: Francisca Edileuza Melo - Me Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”231-Apeleção Cível 0200756-58.2015.8.06.0001 Apelante: Marlene Rigor Ferreira Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do

eminente Relator”232-Apeleção Cível 0200382-47.2022.8.06.0114 Apelante: Maria Pinheiro da Silva Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”233-Apeleção Cível 0051789-75.2021.8.06.0158 Apelante: Francisco Rafael Rodrigues dos Santos Apelado: Hoepers Recuperadora de Crédito S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”234-Apeleção Cível 0167690-58.2013.8.06.0001 Apelante: Gianfranco Bartoli Apelado: José Luiz Persiguero Torre Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator”235-Apeleção Cível 0265914-84.2020.8.06.0001 Apelante: Tainã Christina Lima e Silva Apelado: Caio Cezar Coelho Barboza Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”236-Apeleção Cível 0200088-96.2022.8.06.0145 Apelante: Francisco Bruno Bezerra Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”237-Apeleção Cível 0050058-44.2021.8.06.0158 Apte/Apdo: Banco BMG S/A Apte/Apdo: Maria Alves da Costa Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar parcial provimento à parte ré e negar provimento à parte autora, nos termos do voto do eminente Relator”238-Apeleção Cível 0003354-33.2016.8.06.0130 Apelante: Banco do Brasil S/A Apelado: Luís Ferreira Lima Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”239-Apeleção Cível 0050147-31.2021.8.06.0170 Apelante: Francisco de Assis Vale Sales Apelado: Luciano Lima de Andrade Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por

unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente



Relator"240-Apelação Cível 0000600-54.2019.8.06.0085 Apelante: Pedro Juvenal da Trindade Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"241-Apelação Cível 0003251-11.2019.8.06.0101 Apelante: Sabemi Seguradora S/A Apelada: Laura Pires da Mota Soares Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"242-Apelação Cível 0009772-21.2019.8.06.0117 Apelante: M. P. da S. N. Apelado: H. L. da S. M. Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"243-Apelação Cível 0201368-73.2022.8.06.0090 Apelante: Geralda Antonio da Silva Apelado: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/CE Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"244-Apelação Cível 0200340-23.2022.8.06.0041 Apelante: Banco C6 Consignado S/A Apelado: Maria de Fátima Souza Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"245-Apelação Cível 0200137-61.2022.8.06.0041 Apelante: Banco C6 S/A Apelada: Maria Margarida Ferreira da Silva Lucena Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"246-Apelação Cível 0004924-33.2016.8.06.0040 Apelante: Edivan Martins da Silva Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"247-Apelação Cível 0202618-11.2022.8.06.0101 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Antonio Julio de Sousa Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO

DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"248-Apelação Cível 0050373-19.2021.8.06.0111 Apelante: L. G. F. Apelado: S. A. da C. Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator"249-Apelação Cível 0205911-32.2021.8.06.0001Apelante: Edney Pinheiro Rocha Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"250-Apelação Cível 0200258-75.2022.8.06.0175 Apte/Apdo: Maria Edvane de Castro Calado Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator"251-Apelação Cível 0050176-89.2021.8.06.0135 Apelante: Banco Itaú Consignado S/A Apelado: Geraldo Mariano da Silva Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"252-Apelação Cível 0050088-58.2021.8.06.0068 Apelada: A. N. de L. O. M. Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"253-Apelação Cível 0006659-43.2018.8.06.0166 Apte/Apdo: Banco BMG S/A Apte/Apdo: Manoel Martins Barbosa Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte promovida e dar parcial provimento à parte autora, nos termos do voto do eminente Relator"254-Apelação Cível 0016332-47.2017.8.06.0117 Apelante: Magnos Pena Apelado: Lar Investe Construção e Participação Ltda Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"255-Apelação Cível 0201384-55.2022.8.06.0113 Apelante: Antonio Farias Apelado: Banco BMG S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des.

INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"256-Apelação Cível 0285987-43.2021.8.06.0001 Apelante: Elizangela de Castro Feitosa Apelado: Costa Mendes Aldeota Indústria e Comercio de Paes e Doces Ltda Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte promovida e dar parcial provimento à parte promovente, nos termos do voto do eminente Relator"257-Apelação Cível 0200239-25.2022.8.06.0125 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Maria Alzenir de Sousa Ferreira Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"258-Apelação Cível 0006637-82.2018.8.06.0166 Apelante: Maria Neci da Silva Nascimento Apelado: Banco BMG S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"259-Apelação Cível 0200450-41.2022.8.06.0164 Apelante: João Paulo Masceno Bernardo Apelado: Midway Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no



mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"260-Apelação Cível 0200773-16.2023.8.06.0001 Apelante: Francisco Freitas da Silva Apelado: Facta Financeira S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"261-Apelação Cível 0050698-93.2021.8.06.0175 Apelante: Ildeni Furtado de Oliveira Apelado: Valdeni Furtado de Oliveira Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"262-Apelação Cível 0049543-63.2014.8.06.0090 Apte/Apdo: Luisa Cândido Feitosa Apte/Apdo: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar provimento à parte

autora e negar provimento à parte ré, nos termos do voto do eminente Relator"263-Apelação Cível 0002635-77.2019.8.06.0055 Apelante: Francisco Edson Chagas Roberto Apelado: José Aurísio Gomes da Silveira Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"264-Apelação Cível 0200440-69.2020.8.06.0001 Apte/Apdo: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Apte/Apdo: José Rodrigues de Lima Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar provimento à seguradora e acordou em julgar o recurso da parte autora prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator"265-Apelação Cível 0200843-57.2022.8.06.0166 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Maria Ferreira do Nascimento Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"266-Apelação Cível 0006839-93.2017.8.06.0166 Apte/Apdo: Francisco Felix do Nascimento Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte ré e dar parcial provimento à parte autora, nos termos do voto do eminente Relator"PROCESSOS EXTRA-PAUTA: 267-Conflito de competência cível 0002917-47.2023.8.06.0000 Suscitante: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Irauçuba Suscitado: Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Itapajé Julgadores Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"268-Conflito de competência cível 0001507-51.2023.8.06.0000 Suscitante: Juiz de Direito da 23ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza Suscitado: Juiz de Direito da 2ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza Julgadores Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito declarar a atribuição judicante do Juízo da 23ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza, nos termos do voto do eminente Relator"PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA: O eminente Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE requereu que fosse retirado de Pauta: Apelação Cível 0200462-64.2019.8.06.0001. A eminente Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO requereu que fossem retirados de

Pauta:Apelação Cível 0160338-39.2019.8.06.0001, Apelação Cível 0014958-13.2018.8.06.0100, Apelação Cível 0201907-20.2019.8.06.0001, Apelação Cível 0010420-45.2019.8.06.0070, Apelação Cível 0201206-06.2022.8.06.0114 e Apelação Cível 0200326-15.2023.8.06.0167. O eminente Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO requereu que fosse retirado de Pauta: Apelação Cível 0143378-76.2017.8.06.0001. PROCESSOS RETIRADOS DE MESA: O eminente Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE requereu que fossem retirados de Mesa: Apelação Cível 0052142-25.2021.8.06.0091 e Apelação Cível 0020139-16.2019.8.06.0114. DIVERSOS: Todos os demais processos pautados para esta sessão que foram julgados por votos provisórios, agora são considerados definitivos por unanimidade, de acordo com o voto dos eminentes relatores. Participou da presente sessão: o Subtenente da Polícia Militar do Estado do Ceará - Tavares, colaborando de forma expressiva no decorrer da sessão de julgamento. TÉRMINO DOS TRABALHOS: o Exmo. Sr. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO - Presidente da Segunda Câmara de Direito Privado, como se nada mais houvesse a tratar agradeceu a todos sob as bênçãos de Deus e declarou encerrada a sessão, lavrando-se a presente ATA, a qual lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 30 de agosto de 2023.

INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO
Presidente da 2ª Câmara de Direito Privado
KÁTIA TEIXEIRA
Coordenadora da 2ª Câmara de Direito Privado

3ª Câmara de Direito Privado

DESPACHOS - 3ª Câmara de Direito Privado

DESPACHO

Nº 0200492-52.2023.8.06.0133 - Apelação Cível - Nova Russas - Apelante: Banco Bradesco S/A - Apelada: Rita Rodrigues Farias - Logo, diante de todas as razões ora subscritas, conheço em parte do recurso do Banco, para, na parte conhecida, negar-lhe provimento, mantendo incólume a sentença vergastada. Como consequência, majoro os honorários advocatícios para 12% (doze por cento) sobre o valor da condenação. Expedientes legais. Fortaleza, data e hora da assinatura digital. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Desembargadora Relatora - Adv: Paulo Eduardo Prado (OAB: 24314A/CE) - Jarbas Alves Santana (OAB: 43139/CE)